



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

1

EDITAL
DISPENSA ELETRONICA Nº 07/2024
PROCESSO 908/2024-PMAB-RN

Torna-se público que o município de Afonso Bezerra-RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.294.688/0001-71, através do setor de licitações realizará dispensa eletrônica, com critério de julgamento menor preço unitário, na hipótese do art. 75, inciso II da lei federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 70/2023 de 29 de dezembro de 2023; lei complementar nº 123/06 com as alterações inseridas pela lei complementar 147/2014, suas alterações e demais legislação aplicável, bem como, exigências deste edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃO INTERESSADO:	Fundo Municipal de Assistência Social
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	08H:00M DO DIA 14/06/2024 HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H:30M DO DIA 18/06/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA DE ABERTURA DA FASE DE LANÇE/SESSÃO PÚBLICA:	09H:00M DO DIA 18/06/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA DE ENCERRAMENTO DA FASE DE LANÇE/SESSÃO PÚBLICA:	15H:00M DO DIA 18/06/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. Escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (Mobiliário, eletrônicos, informática), destinados ao Programa “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos” do Município de Afonso Bezerra/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3. Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- 1.2.4. Anexo IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

1.3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

2

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID/MEDIDA
01	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS ESPECIFICAÇÕES: ALTURA COMP. PROF. BANDEJAS 198 CM 90 CM 40 CM 90X35 CM RESISTÊNCIA CHAPA BANDEJA CAPACIDADE 22 22 45 KG BANDEJAS REGULÁVEIS DE 5 EM 5 CM 05 PRATELEIRAS (6VÃO) COR: CINZA PLATINA PINTURA: HIBRIDA(EPÓXI/POLIÉSTER) ELETROSTÁTICA EM PÓ.	3	UNID
02	ARMÁRIO DE COZINHA AEREO EM AÇO, 3 PORTAS. COR: BRANCO, COMPOSIÇÃO: AÇO; DOBRADIÇA: METÁLICA; MATERIAL PUXADORES: ABS COM APLICAÇÃO DE VERNIZ UV PINTURA/REVESTIMENTO: CORPO E PORTA REVESTIDOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. PORTAS: 3, COMPARTIMENTOS: 2, PRATELEIRA: 1, DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO (CM): 52,5 (A) X 120,0 (L) X 28,30 (P), PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM (KG): 12,90.	1	UNID
03	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET COM INSUMOS CARACTERÍSTICAS MODELO DE REFERÊNCIA: SUPERIOR OU SIMILAR A HP M428FDW LASERJET. FUNÇÕES MULTITAREFA SUPORTADA: IMPRESSÃO; CÓPIA; DIGITALIZAÇÃO; E-MAIL. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: A4: MÍNIMO DE 30 PPM; CARTA: MÍNIMO DE 30 PPM PRETO; SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA: MÍNIMO DE 10 SEGUNDOS PRETO; DUPLEX PRINT SPEED A4: MÍNIMO DE 25 IPM. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO PRETO: (APRIMORADO ATÉ 4800 X 600 DPI). TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER. TECNOLOGIAS DE RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 600DPI. NÚMERO DOS CARTUCHOS DE IMPRESSÃO: 1 (PRETO). IDIOMAS TIPO DE DIGITALIZAÇÃO / TECNOLOGIA: BASE PLANA, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS / SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO (CONTACT IMAGE SENSORS - CIS). RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO: HARDWARE: ATÉ 1200 X 1200 DPI; ÓTICA: ATÉ 1200 X 1200 DPI. FORMATOS DOS ARQUIVOS DIGITALIZADOS: PDF, JPG, TIFF. MODOS DE ENTRADA PARA DIGITALIZAÇÃO: BOTÕES DE DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA, E-MAIL OU DE ARQUIVOS NO PAINEL FRONTAL; SOFTWARE HP SCAN, E APLICATIVO DE USUÁRIO VIA TWAIN OU WIA. FORMATOS DE ARQUIVOS DIGITALIZADOS: PDF, JPG, TIFF. MODOS DE ENTRADA PARA DIGITALIZAÇÃO: BOTÕES DE DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA, E-MAIL OU DE ARQUIVOS NO PAINEL FRONTAL, SOFTWARE SCAN E APLICATIVO DE USUÁRIO VIA TWAIN OU WIA. VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: ATÉ 29 PPM/46 IPM (PRETO E BRANCO), ATÉ 20 PPM/34 IPM (CORES), DUPLEX: ATÉ 46 IPM (PRETO E BRANCO) ATÉ 34 IPM (CORES). FORMATO DE ARQUIVO DE DIGITALIZAÇÃO NATIVO: PDF, JPG. PROFUNDIDADE DE BITS / NÍVEIS DE ESCALA DE CINZA: 24 BITS / 256. VELOCIDADE DE CÓPIA PRETO (A4): ATÉ 38 COM. RESOLUÇÃO DE CÓPIA: PRETO: ATÉ 600 X 600 DPI (TEXTOS E GRÁFICOS); COR: ATÉ 600 X 600 DPI (TEXTOS E GRÁFICOS).	1	UNID



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

3

	CONECTIVIDADE PADRÃO: 1 X USB DE ALTA VELOCIDADE 2.0; 1 X HOST USB TRASEIRO; 1 X PORTA USB FRONTAL; REDE GIGABIT ETHERNET LAN 10/100/1000BASE-T; RÁDIO WI-FI 802.11B/G/N/2,4/5 GHZ. CAPACIDADE SEM FIOS: BANDA DUPLA WI-FI INTEGRADA; AUTENTICAÇÃO VIA WEP, WPA/WPA2, WPA ENTERPRISE; CRIPTOGRAFIA VIA AES OU TKIP; WPS; WI-FI DIRECT; BLUETOOTH LOW-ENERGY MEMÓRIA: PADRÃO: DDR DE 512 MB, FLASH DE 512 MB; MÁXIMO: DDR DE 512 MB, FLASH DE 512 MB. VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 1200 MHZ. REQUISITOS MÍNIMOS DO SISTEMA: PC: 2 GB DE ESPAÇO DISPONÍVEL EM DISCO RÍGIDO, CONEXÃO COM A INTERNET, PORTA USB, NAVEGADOR DE INTERNET; MAC: 2 GB DE ESPAÇO DISPONÍVEL NO DISCO RÍGIDO, CONEXÃO DE INTERNET OU PORTA USB ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA (INTEGRADA). CICLO DE TRABALHO: MENSAL DE NO MÍNIMO 50.000 PÁGINAS (A4). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. CONTÉM 1(UM) TONER		
04	MESA ESCRITÓRIO 1,20X0,60CM, COM 02 GAVETAS, CONFECCIONADO EM MDP DE 15MM COR CINZA, PÉS METÁLICOS NA COR CINZA METALON 50X30 E 30X20 PINTURA ELETROSTÁTICA.	3	UNID
05	CONJUNTO DE MESA PLÁSTICA QUADRADA COM 4 CADEIRAS COM BRAÇO EM POLIPROPILENO DIMENSÕES DA MESA: ALTURA: 72 CM LARGURA: 69,5 CM PROFUNDIDADE: 69,5 CM PESO: 3,7 KG DIMENSÕES DA CADEIRA: ALTURA: 72,5 CM LARGURA: 55,5 CM PROFUNDIDADE: 57 CM PESO: 2,4 KG	10	UNID
06	TELEVISOR TAMANHO TELA: 43 POL VOLTAGEM: BIVOLT V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENTRADAS HDMI, USB, BLUETOOTH, WIFI TIPO TELA: LED ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO	1	UNID
07	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA MULTIUSO COM MICROFONE E CARRINHO DE TRANSPORTE, POTÊNCIA MÍNIMA: 60W AUTO FALANTE DE 10, TWEETER PIEZOELÉTRICO, 4 CANAIS COM CONTROLE INDEPENDENTE DE VOLUME: 01 MICROFONES 2 P1, 002 GUITARRA 1 P1, 003 MICROFONE SEM FIO, 04 - AUXILIAR (RCA), USB, FM E SD CARD. EQUALIZAÇÃO DE 03 VIAS GRAVE MÉDIO E AGUDO, ALIMENTAÇÃO AC 127/220V	2	UNID
08	PROJETOR: RESOLUÇÃO 1024X768 POWERLITE E20, 3400 LÚMENS, XGA, HDMI, BRANCO, BIVOLT	1	UNID
09	CADEIRA LONGARINA 4 ASSENTOS - COM 04 (QUATRO) LUGARES SEM BRAÇO. ESPESSURA X LARGURA X PROFUNDIDADE ASSENTO: 50 MM X 460 MM X 500 MM ENCOSTO: 50 MM X 500 MM X 430 MM. DIMENSÕES COMPACTAS, ESTRUTURA ROBUSTA, COM ASSENTO E ENCOSTO QUE PROPORCIONAM CONFORTO E APROVEITAMENTO DO ESPAÇO. FABRICADA COM ESPUMA	5	UNID



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71



	ANATÔMICA INJETADA. COR PADRÃO PRETA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		
10	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS - COM FORNO, QUEIMADORES DUPLOS, GRELHAS DE 30X30CM, REGISTROS DE ACENDIMENTO E CONTROLE DE ESTÁGIOS CONTÍNUOS CROMADOS, FABRICADO EM AÇO INOX ESCOVADO, QUEIMADORES DE FERRO FUNDIDO, GRELHAS DE FERRO FUNDIDO, ESTRUTURAS EM PERFIL 80MM, REFORÇADAS, DESMONTÁVEIS E MODULÁVEIS. FOGÃO DE ENCOSTO COM TUBULAÇÃO SÓ DE UM LADO. FORNO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ISOLAÇÃO EM LÃ DE VIDRO, FUNDO ESMALTADO (AUTOLIMPANTE), PORTA EM VIDRO TEMPERADO E TERMÔMETRO. MEDIDAS EXTERNAS: ALTURA 420MM, PROFUNDIDADE 850MM, LARGURA 710MM. ÁREA INTERNA ÚTIL: 265MM DE ALTURA, 680MM DE PROFUNDIDADE E 650MM DE LARGURA. PESO LÍQUIDO DE 26 KG. DEVERÁ ACOMPANHAR CONDUTORES ESPECÍFICOS PARA ALIMENTAÇÃO DO GÁS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	1	UNID
11	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS - CAPACIDADE DE 480 LITROS, DUPLA FUNÇÃO FREEZER E CONSERVADOR, COM PUXADOR ERGONÔMICO, DRENO FRONTAL, TAMPA BALANCEADA NA COR BRANCA DIMENSÕES APROXIMADAS 1555 X 915 X 763 CM VOLTAGEM 220. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	1	UNID
12	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL – CAPACIDADE DE 6 LITROS, COPO EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO 304; BITOLA 18; BASE EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO; TUBO INDUSTRIAL; HÉLICES TRITURADORAS; TAMPA EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO 304; ISENTOS DE VAZAMENTOS; SEM SUPORTE BASCULANTE; MOTOR DE 1/2 HP TENSÃO DE 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	1	UNID
13	GELADEIRA 310 LITROS - DOMÉSTICA, NA COR BRANCA, DESCONGELAMENTO AUTOMÁTICO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110/ 220 V 60 HZ. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	1	UNID
14	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, MATERIAL AÇO GALVANIZADO, TIPO ELÉTRICO DE COLUNA, ACABAMENTO EXTERNO PINTURA EPOXI PÓ, CAPACIDADE 20 L, VOLTAGEM 220 V, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 TORNEIRAS; DEPÓSITO ÁGUA E TAMPO SUPERIOR EM AÇO	2	UNID
15	SUPORTE PARA TV - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SUPORTE FIXO PARA TV; CARGA MÁXIMA DE 50 KG PARA APARELHOS DE 32” ATÉ 65”; PADRÃO DE FIXAÇÃO VESA; FABRICADO EM AÇO CARBONO, PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA; COR PRETO.	1	UNID
16	CADEIRA GIRATÓRIA MODELO ISO PARA ESCRITÓRIO. ESTRUTURA ALTAMENTE RESISTENTE E ERGONÔMICA. COM CINCO RODÍZIOS EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA DE AÇO	5	UNID



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

5

	COM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA, APA DE PROTEÇÃO, PISTÃO COM ACIONAMENTO À GÁS, TELESCÓPIO DE 3 ESTÁGIOS, FLANGE SECRETÁRIA PADRÃO, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO MODELO ISO		
17	KIT REFEIÇÃO COMPOSTO POR PRATO, COPO, COLHER, GARFO E FACA.	150	UNID
18	JARRA DE VIDRO, COM ALÇA, COM CAPACIDADE DE 2L	5	UNID
19	JARRA DE PLÁSTICO, COM ALÇA, COM CAPACIDADE DE 2L.	10	UNID
20	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 20 LITROS	2	UNID
21	LIXEIRA COM TAMPA 65 LITROS	5	UNID
22	COMPUTADOR - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS FÍSICOS E 8 THREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ OU SUPERIOR POSSUIR DISCO RÍGIDO DE 1TB E SSD 240 GB, MEMÓRIA RAM DE 8GB EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA MÃE DEVE TER ARQUITETURA ATX. POSSUIR ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO. POSSUIR PELO MENOS 1 SAÍDA DE VÍDEO DIGITAL DO TIPO HDMI. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9). INTERFACE DE REDE 10/100/1000. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPOORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.	3	UNID
23	CADEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMPILHAVÉL, TIPO SEM BRAÇO TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADA	50	UNID
24	MESA COPA/COZINHA, MATERIAL MESA AÇO INOX, COMPRIMENTO MESA 2,90 M, LARGURA MESA 90 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPO E PRATELEIRA GRADEADO SEM RODÍZIO, ALTURA MESA 90 M	1	UNID

1.4. O objeto a ser adquirido nesse processo enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da contratação, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária–



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

6

LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2024, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA

PROJ./ATIV: 2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

PROJ./ATIV: 2037 – MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD BF

PROJ./ATIV: 2041 – MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA

PROJ./ATIV: 2080 – MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

PROJ./ATIV: 2122 – PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - CRIANCA FELIZ

FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3. DO VALOR

3.1. O valor global estimado para esta contratação é de R\$ 46.635,03 (quarenta e três mil seiscentos e trinta e cinco reais e três centavos), conforme apurado na pesquisa de preços realizada pelo setor de Compras desta Prefeitura, constante no mapa de pesquisa mercadológico anexado nos autos do mesmo setor.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 75. *É Dispensável a Licitação:*

Art. 75. É dispensável a licitação:
II – para contratação que envolva valores inferiores a 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...) Decreto 11.871/2023, atualiza os valores: R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos)

5. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

5.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

5.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

5.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

7

5.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; e

5.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

6. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

6.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

6.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

8

6.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

6.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

6.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

6.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

6.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7. FASE DE LANCES

7.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou Menor Preço Global em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

9

7.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

7.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **10,00 (dez reais)**.

7.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

8.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

8.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

8.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. conter vícios insanáveis;

8.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

10

8.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.3.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.3.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta

9. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Considerando tal finalidade, será necessário que o objeto desta contratação seja entregue na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Afonso Bezerra – RN, dentro das condições estabelecidas no edital.

9.2. A entrega dos bens será realizada de forma única.

9.3. A entrega dos itens no local indicado pela Contratante é de responsabilidade da Contratada, devendo possuir pessoal habilitado para executar a logística necessária.

9.4. A secretaria requisitante da presente licitação será a responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, com competência para rejeitá-los, no todo ou em parte, caso não estejam sendo executados de acordo com as condições contratuais e a qualidade mínima exigida.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

11

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

10.1.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.1.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício. 6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

10.1.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

10.1.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10.1.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

10.2. **A HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA; OUTRAS COPROVAÇÕES; OS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, ESTÃO DESCRITOS NO TERMO DE REFERENCIA.**



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

12

10.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10.4. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

10.4.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Agente de Contratação para autenticação, após a protocolização;

10.4.2. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

10.5. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 30 (trinta) dias até a data de abertura.

10.6. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento ocorrerá dentro de 10 (Dez) dias, após a efetiva entrega dos materiais / execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.2. Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

11.3. As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado, bem como o número do empenho e do processo administrativo;

11.4. A Prefeitura realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

11.5. Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos.

11.6. Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter a regularidade fiscal apresentada no período de habilitação, durante todo o processo de execução da contratação.

11.7. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

12.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que verificar ilegalidades insanáveis, de ofício ou por provocação.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

13

- 12.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, reembolso, restituição.
- 12.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.
- 12.5. A empresa vencedora, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar os fornecimentos ou a execução dos serviços licitados pelo MUNICÍPIO.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza
 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

14

- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

14. DA RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser:

- a. modificado, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

- b. extinguido, unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133/2021;

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

14.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.4.3. Indenizações e multas.

15. DO FORO

15.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de ANGICOS/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, 12 de Junho de 2.024.

Fábio F. Viana
Agente de Contratação
Port. 28/2024



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

16

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024

(FUNDAMENTO: ART. Nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as diretrizes para a contratação de uma empresa especializada na aquisição de mobiliário e material permanente para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) no Município de Afonso Bezerra, localizado no estado do Rio Grande do Norte.

2. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário e material permanente para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) no Município de Afonso Bezerra/RN.

3. ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÕES DO OBJETO

3.1. Especificações Técnicas: As características apresentadas abaixo são mínimas e de atendimento obrigatório:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo
1 - 0015611 - ARMÁRIO DE AÇO 02 portas Especificações: Altura Comp. Prof. Bandejas 198 cm 90 cm 40 cm 90x35 cm Resistência Chapa Bandeira Capacidade 22 22 45 kg Bandejas reguláveis de 5 em 5 cm 05 prateleiras (6vão) Cor: Cinza Platina Pintura: Híbrida(epóxi/poliéster) eletrostática em pó	UNID	3	625,00
2 - 0015612 - ARMÁRIO DE COZINHA AEREO EM AÇO, 3 PORTAS. Cor: Branco, composição: Aço; Dobradiça: Metálica; Material Puxadores: ABS com aplicação de verniz UVPintura/Revestimento: corpo e porta revestidos com pintura eletrostática a Pó. Portas: 3, Compartimentos: 2, Prateleira: 1, Dimensões do produto montado (cm): 52,5 (A) x 120,0 (L) x 28,30 (P), peso do produto com embalagem (kg): 12,90.	UNID	1	374,50
3 - 0015613 - Impressora Multifuncional Laserjet com insumos Características Modelo de referência: superior ou similar a HP m428fdw Laserjet. Funções Multitarefa suportada: impressão; cópia; digitalização; e-mail. Velocidade de impressão: a4: mínimo de 30 ppm; carta: mínimo de 30 ppm preto; saída da primeira página: mínimo de 10 segundos preto; duplex print speed a4: mínimo de 25 ipm. Resolução de impressão preto: (aprimorado até 4800 x 600 dpi). Tecnologia de impressão: laser. Tecnologias de resolução de impressão: 600dpi. Número dos cartuchos de impressão:1 (preto). Idiomas	UNID	1	4.169,67



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

17

tipo de digitalização / tecnologia: base plana, alimentador automático de documentos / sensor de imagem por contato (contact image sensors - cis). Resolução da digitalização: hardware: até 1200 x 1200 dpi; ótica: até 1200 x 1200 dpi. Formatos dos arquivos digitalizados: pdf, jpg, tiff. Modos de entrada para digitalização: botões de digitalização, cópia, e-mail ou de arquivos no painel frontal; software hp scan, e aplicativo de usuário via twain ou wia. Formatos de arquivos digitalizados: pdf, jpg, tiff. Modos de entrada para digitalização: botões de digitalização, cópia, e-mail ou de arquivos no painel frontal, software scan e aplicativo de usuário via twain ou wia. Velocidade de digitalização: até 29 ppm/46 ipm (preto e branco), até 20 ppm/34 ipm (cores), duplex: até 46 ipm (preto e branco) até 34 ipm (cores). Formato de arquivo de digitalização nativo: pdf, jpg. Profundidade de bits / níveis de escala de cinza: 24 bits / 256. Velocidade de cópia preto (a4): até 38 com. Resolução de cópia: preto: até 600 x 600 dpi (textos e gráficos); cor: até 600 x 600 dpi (textos e gráficos). Conectividade padrão: 1 x usb de alta velocidade 2.0; 1 x host usb traseiro; 1 x porta usb frontal; rede gigabit ethernet lan 10/100/1000base-t; rádio wi-fi 802.11b/g/n/2,4/5 ghz. Capacidade sem fios: banda dupla wi-fi integrada; autenticação via wep, wpa/wpa2, wpa enterprise; criptografia via aes ou tkip; wps; wi-fi direct; bluetooth low-energy memória: padrão: ddr de 512 mb, flash de 512 mb; máximo: ddr de 512 mb, flash de 512 mb. Velocidade do processador: 1200 mhz. Requisitos mínimos do sistema: pc: 2 gb de espaço disponível em disco rígido, conexão com a internet, porta usb, navegador de internet; mac: 2 gb de espaço disponível no disco rígido, conexão de internet ou porta usb alimentação: fonte de alimentação interna (integrada). Ciclo de trabalho: Mensal de no mínimo 50.000 páginas (A4). Garantia mínima de 12 meses. Contém 1(um) toner			
4 - 0015614 - MESA ESCRITÓRIO 1,20X0,60CM, com 02 GAVETAS, confeccionado em MDP de 15mm cor cinza, pés metálicos na cor cinza metalon 50x30 e 30x20 pintura eletrostática.	UNID	3	747,81
5 - 0015615 - CONJUNTO DE MESA PLÁSTICA QUADRADA COM 4 CADEIRAS COM BRAÇO EM POLIPROPILENO Dimensões da mesa: Altura: 72 cm Largura: 69,5 cm Profundidade: 69,5 cm Peso: 3,7 kg Dimensões da cadeira: Altura: 72,5 cm Largura: 55,5 cm Profundidade: 57 cm Peso: 2,4kg	UNID	10	368,83
6 - 0015616 - TELEVISOR TAMANHO TELA: 43 POL VOLTAGEM: BIVOLT V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	UNID	1	1.840,99



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

ENTRADAS HDMI, USB, BLUETOOTH, WIFI TIPO TELA: LED ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO			
7 - 0015617 - CAIXA DE SOM AMPLIFICADA MULTIUSO COM MICROFONE E CARRINHO DE TRANSPORTE, POTÊNCIA MÍNIMA: 60W AUTO FALANTE DE 10, TWEETER PIEZOELÉTRICO, 4 CANAIS COM CONTROLE INDEPENDENTE DE VOLUME: 01 MICROFONES 2 P1, 002 GUITARRA 1 P1, 003 MICROFONE SEM FIO, 04 - AUXILIAR (RCA), USB, FM E SD CARD. EQUALIZAÇÃO DE 03 VIAS GRAVE MÉDIO E AGUDO, ALIMENTAÇÃO AC 127/220V	UNID	2	811,33
8 - 0015618 - PROJETOR: RESOLUÇÃO 1024X768 Powerlite E20, 3400 Lúmens, XGA, HDMI, Branco, Bivolt	UNID	1	3.399,77
9 - 0015619 - CADEIRA LONGARINA 4 ASSENTOS - com 04 (quatro) lugares sem braço. Espessura x Largura x Profundidade Assento: 50 mm x 460 mm x 500 mm Encosto: 50 mm x 500 mm x 430 mm. dimensões compactas, estrutura robusta, com assento e encosto que proporcionam conforto e aproveitamento do espaço. fabricada com espuma anatômica injetada. COR PADRÃO PRETA. Garantia mínima de 12 meses	UNID	5	789,16
10 - 0015620 - FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS - com forno, queimadores duplos, grelhas de 30x30cm, registros de acendimento e controle de estágios contínuos cromados, fabricado em aço inox escovado, queimadores de ferro fundido, grelhas de ferro fundido, estruturas em perfil 80mm, reforçadas, desmontáveis e moduláveis. Fogão de encosto com tubulação só de um lado. Forno fabricado em aço inoxidável, isolamento em lã de vidro, fundo esmaltado (autolimpante), porta em vidro temperado e termômetro. Medidas externas: altura 420mm, profundidade 850mm, largura 710mm. Área interna útil: 265mm de altura, 680mm de profundidade e 650mm de largura. Peso líquido de 26 kg. Deverá acompanhar condutores específicos para alimentação do gás. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNID	1	1.672,73
11 - 0015621 - FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS - capacidade de 480 litros, dupla função freezer e conservador, com puxador ergonômico, dreno frontal, tampa balanceada na cor branca dimensões aproximadas 1555 x 915 x 763 cm voltagem 220. Garantia mínima de 12 (doze) meses	UNID	1	3.518,62
12 - 0015622 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL – capacidade de 6 litros, copo em aço inoxidável, tipo 304; bitola 18; base em polietileno de alto impacto; tubo industrial; hélices trituradoras; tampa em aço inoxidável, tipo 304; isento de vazamentos; sem suporte basculante; motor de	UNID	1	775,72



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

19

1/2 hp tensão de 220v. Garantia mínima de 12 (doze) meses.			
13 - 0015623 - GELADEIRA 310 LITROS - doméstica, na cor branca, descongelamento automático, alimentação elétrica 110/ 220 v 60 h2. Garantia mínima de 12 (doze) meses	UNID	1	3.233,33
14 - 0015624 - BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, MATERIAL AÇO GALVANIZADO, TIPO ELÉTRICO DE COLUNA, ACABAMENTO EXTERNO PINTURA EPOXI PÓ, CAPACIDADE 20 L, VOLTAGEM 220 V, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 TORNEIRAS;DEPÓSITO ÁGUA E TAMPO SUPERIOR EM AÇO	UNID	2	809,65
15 - 0015625 - SUPORTE PARA TV - Especificações mínimas: Suporte fixo para tv; Carga máxima de 50 kg para aparelhos de 32" até 65"; Padrão de fixação vesa; fabricado em aço carbono, pintura epóxi eletrostática; Cor preto.	UNID	1	32,83
16 - 0015626 - Cadeira giratória modelo Iso para escritório. Estrutura altamente resistente e ergonômica. Com cinco Rodízios em Polipropileno, estrutura de aço com pintura epóxi na cor preta, apa de proteção, pistão com acionamento à gás, telescópio de 3 estágios, flange secretária padrão, assento e encosto em polipropileno modelo Iso	UNID	5	469,98
17 - 0015627 - Kit refeição composto por prato, copo, colher, garfo e faca.	UNID	150	4,84
18 - 0015628 - Jarra de vidro, com alça, com capacidade de 2L	UNID	5	42,25
19 - 0015629 - Jarra de plástico, com alça, com capacidade de 2L.	UNID	10	8,76
20 - 0015630 - Panela de pressão industrial 20 litros	UNID	2	512,47
21 - 0015631 - Lixeira com tampa 65 litros	UNID	5	60,96
22 - 0015632 - COMPUTADOR - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS FÍSICOS E 8 THREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ OU SUPERIOR POSSUIR DISCO RÍGIDO DE 1TB E SSD 240 GB, MEMÓRIA RAM DE 8GB EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA MÃE DEVE TER ARQUITETURA ATX. POSSUIR ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO. POSSUIR PELO MENOS 1 SAÍDA DE VÍDEO DIGITAL DO TIPO HDMI. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE	UNID	3	1.331,67



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

20

USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9). INTERFACE DE REDE 10/100/1000. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPOORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.			
23 - 0015633 - CADEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMPILHAVÉL, TIPO SEM BRAÇO Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	UNID	50	52,85
24 - 0015634 - MESA COPA/COZINHA, MATERIAL MESA AÇO INOX, COMPRIMENTO MESA 2,90 M, LARGURA MESA 90 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPO E PRATELEIRA GRADEADO SEM RODÍZIO, ALTURA MESA 90 M	UNID	1	1.280,38

a) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, em seu item 4.

3.2. O objeto desta contratação NÃO se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 013/2023, de 12 de abril de 2023.

3.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme estabelece o art. 84 da mesma lei, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.3.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se presente no Tópico 5 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações, contudo, será encaminhada para inclusão, após a autorização da autoridade competente. Vale ressaltar que a contratação se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico 5 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa contratada deverá Comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

21

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Condições de Entrega:

9.2. Considerando tal finalidade, será necessário que o objeto desta contratação seja entregue na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação de Afonso Bezerra/RN, no seguinte endereço: Rua João Batista Bezerra, nº 100, centro, Afonso Bezerra – RN, CEP: 59.510-000, ou em outro local a ser definido pela secretaria demandante, em até 24 (VINTE E QUATRO) horas, contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de Compra ou documento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas no edital.

9.3. Os produtos deverão ser de qualidade, e em atendimento as especificações discriminadas neste TR e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

9.4. As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento da requisitante, de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h, de segunda-feira a sexta-feira com exceção dos feriados, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

9.5. As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas neste TR, deverão ser repostas em até 24 horas do horário da ocorrência.

9.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua João Batista Bezerra, nº 100, centro, AFONSO BEZERRA – RN, CEP: 59.510-000, ou em outro local a ser definido pela secretaria demandante.

9.7. Todos os produtos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente.

9.8. Caso opte pelo Pregão Eletrônico, a escolha pelo registro de preços visa a obediência a princípios importantes da Administração Pública, como economicidade, aumento da competitividade e eficiência, uma vez que este procedimento auxilia o poder público nas contratações, e em atividades dela decorrente, como:

- a. estocagem, eliminando a necessidade de grandes espaços para armazenamento;
- b. redução da quantidade de licitações para contratações recorrentes, eliminando a necessidade de fazer mais um processo licitatório, e por fim, é uma forma de economizar recursos, isso porque não há obrigatoriedade de reserva orçamentária prévia.

10. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

22

- 11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12. FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 12.2. Fiscalização Técnica
 - 12.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI):
 - a) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
 - b) Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
 - c) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
 - d) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
 - e) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
 - 12.3. Fiscalização Administrativa:
 - 12.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
 - 12.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

13. GESTOR DO CONTRATO

- 13.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

23

vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

- 13.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 13.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 13.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 13.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 13.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 13.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 14.1. A avaliação da execução do objeto utilizará como Instrumento de medição a quantidade de quilogramas do produto efetivamente entregues ao município. Isso pode incluir informações sobre as quantidades solicitadas através de ordens de compra, bem como qualquer outra documentação oficial que demonstre a efetiva entrega dos produtos ora licitados. Tais informações deverão ser acompanhadas a rigor por parte do fiscal técnico de contrato. Aprovação e Verificação de Registros.
- 14.2. A aprovação e verificação dos registros de entregas envolverá o fiscal técnico do contrato, onde será realizado a revisão regular dos relatórios submetidos pela empresa contratada.
- 14.3. O método preciso de contagem a ser utilizado será através da quantidade de quilos dos peixes efetivamente entregues.
- 14.4. O Preço estabelecido para cada quilograma entregue do produto será aquele vencido no momento da licitação, onde deverá refletir todos os custos associados ao produto.
- 14.5. Recebimento:
 - a. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
 - b. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

24

- c. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- d. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- e. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- f. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- g. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- h. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15. LIQUIDAÇÃO

- 15.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 15.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 15.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 15.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
 - a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

25

- 15.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 15.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 15.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 15.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

16. PRAZO DE PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022. 16.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

17. FORMA DE PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 17.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 17.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 17.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. CESSÃO DE CRÉDITO

- 18.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 18.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 18.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

26

18.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

18.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

19.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

19.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

19.2. Forma de fornecimento: O fornecimento do objeto será parcelado.

19.3. Exigências de habilitação Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

19.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Paragrafo Único: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

27

19.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

19.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; datado dos últimos 30 (trinta) dias que antecedem o certame, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 20.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

21. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 21.1. O custo estimado total da contratação, conforme apresentado no Estudo Técnico Preliminar, é de R\$ 46.635,03 (quarenta e três mil seiscentos e trinta e cinco reais e três centavos), valor esse que poderá sofrer alteração após conclusão da pesquisa mercadológica realizada pelo setor de compras, no levantamento do Preço de referencia a ser utilizada no Processo Licitatório.
- 21.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

28

- a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município para o exercício de 2024.

ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA

PROJ./ATIV: 2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

PROJ./ATIV: 2037 – MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD BF

PROJ./ATIV: 2041 – MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA

PROJ./ATIV: 2080 – MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

PROJ./ATIV: 2122 – PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - CRIANCA FELIZ

FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

- 22.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Afonso Bezerra - RN; 12 de Junho de 2024.

Pedro Anizio de Andrade Silva

CPF: 073.506.054-12



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

29

ANEXO II

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2024

(FUNDAMENTO: ART. Nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021)

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / CELULAR:

EMAIL:

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 02 (dois) mini trio elétrico.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO MESNAL R\$	VALOR TOTAL R\$

Valor total global: R\$ _____ (_____).

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias corridos.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____;

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Prazo de **entrega/execução**: ____ dias úteis, contados do recebimento da Autorização de **Fornecimento/Ordem de Serviços**.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

30

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SETOR DE LICITAÇÃO
Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

31

ANEXO III

DISPENSA EM FUNÇÃO DO VALOR, FUNDAMENTO: ART. Nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA ELETRÔNICA nº 7/2024

Processo Administrativo nº 908/2024

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação na **DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2024, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do respectivo procedimento instaurado por esse Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

32

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____

E-mail: _____

Telefone: (____) _____

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133, de 2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____/____, ____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

ANEXO IV

MINUTA - TERMO DE CONTRATO Nº 00/2024 - COMPRA

PROCESSO Nº. 908/2024

EDITAL DE DISPENSA Nº. 7/2024

DISPENSA DE VALOR, FUNDAMENTO: ART. Nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

TERMO DE CONTRATO Nº XX/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE
SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN E A
EMPRESA XXXXX.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71 sediado, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor João Batista da Cunha Neto, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.***.**5, expedida pelo ITEP/RN, e CPF nº 737.***.***-04, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, sediado(a) na xxx, nº xx, bairro, em cidade - UF, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por seu sócio administrador, o(a) Sr.(a.) xxxx, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº xxxx, tendo em vista o que consta no Processo nº XX/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n.º XX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Especificação da contratação:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
1.	01	XX	XXXX	R\$	R\$
VALOR POR EXTENSO					TOTAL



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

34

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. Estudo Técnico Preliminar-ETP;
- 1.3.3. a Autorização de Contratação Direta;
- 1.3.4. A Proposta do Contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

- 2.1. O Prazo de Contrato é de 12 meses, podendo ser renovado nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 2.2. Os preços ora contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento, tendo como indexador o IPCA (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE ou outro índice que vier substituí-lo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.
- 2.3. O reajuste somente será concedido mediante solicitação expressa da CONTRATADA acompanhada da respectiva memória de cálculo e justificativa.
- 2.4. O marco inicial para os cálculos do reajuste será a data da assinatura do contrato ou do último reajuste.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

- 5.1.1. O valor da contratação é de R\$ \$??? (por extenso).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

35

5.2.1. Pelo perfeito fornecimento dos serviços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE **AFONSO BEZERRA** efetuará o pagamento, em moeda corrente, através de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias da data do atesto.

5.2.2. 9.2 O prazo de vencimento da nota fiscal/fatura deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 10 (dez) do mês;

5.2.3. A nota fiscal/fatura deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;

5.2.4. O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido por ocasião da apresentação da proposta;

5.2.5. Para inclusão na ordem cronológica das exigibilidades e início do procedimento de liquidação de despesa, o fornecedor deverá protocolar a nota fiscal, solicitação de cobrança, fatura ou instrumento equivalente emitido pelo fornecedor no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de **Afonso Bezerra/RN**, cujo endereço encontra-se no cabeçalho deste Termo.

5.2.6. Além da nota fiscal, solicitação de cobrança, fatura ou instrumento equivalente, o contratado deverá apresentar os seguintes documentos:

5.2.6.1.1. certidões negativas de débitos Municipal, Estadual, Federal, Previdenciária, do FGTS e exarada pela Justiça do Trabalho, devidamente acompanhadas da prova de sua autenticidade e da observância do prazo de validade;

5.2.6.1.2. demais documentos necessários para a comprovação da despesa.

5.2.7. O procedimento de liquidação da despesa deverá ser concluído pela Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do protocolo da nota fiscal, solicitação de cobrança, fatura ou instrumento equivalente, conforme preceitua o item 5.2.5.

5.2.8. Após o atendimento do previsto nos itens anteriores, o gestor de contrato responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive, a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os serviços fornecidos atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

5.2.9. O gestor do contrato decorrente deste procedimento será indicado mediante despacho do ordenador de despesa, o qual integrará os autos e fará parte deste independentemente de transcrição.

5.2.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, interromper-se-ão os prazos oponíveis ao Poder Executivo de **Afonso Bezerra/RN** exclusivamente quanto ao fornecedor, o qual será retirado da ordem cronológica das exigibilidade, ficando o pagamento sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

5.2.11. Após a resolução das pendências identificadas, conforme prevê o item anterior, o fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

5.2.12. Não havendo regularização, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.2.13. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

36

5.2.14. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.2.15. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo gestor de contrato responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras no Setor de Contratos

5.2.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.17. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado ao fornecedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança e em dobro por meio de compensação.

5.3. CESSÃO DE CRÉDITO

5.3.1. É vedado Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

37

- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 8.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 8.1.2. efetuar a entrega da apólice conforme prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos;
 - 8.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 8.1.4. comunicar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
 - 8.1.5. manter, durante toda a vigência das apólices, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
 - 8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 8.1.7. aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado do contrato.
- 8.2. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

38

regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.3.1. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.3.2. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.3.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.3.4. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.3.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

39

- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

- (1) moratória de **1 % (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

40

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

41

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da contratação, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária– LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2024, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

FUNÇÃO: Educação

SUB-FUNÇÃO: Escolas da Rede Municipal de Ensino

FONTE: Recursos Próprios

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – material de consumo

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

”.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

42

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de **ANGICOS-RN**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Afonso Bezerra/RN, **xx** de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
CNPJ nº. 08.294.688/0001-71
JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ XXXXXXXXXXXX
NOME
CPF: XXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF